

Lei nº 17

A Câmara Municipal de Jacareizinho decretou e eu sanciono a seguinte lei:
 Artigo 1º:- Fica o executivo municipal autorizado a criar mais duas escolas, na zona rural mais necessitada do município.

Artigo-único:- A escola de que trata este artigo, denominar-se-á "Cruzada Nacional de Educação," e será instalada no dia 15 de Maio de 1957.

Artigo 2º:- A escola criada pela presente lei ficará incorporada ao quadro das escolas rurais custeadas pelo município, e a despesa de sua manutenção, correrá por conta do verbo III, dotação d da lei orçamentária para 1957.

Artigo 3º:- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacareizinho, 8 de Janeiro de 1957.

a) João de Aguiar
 Prefeito Municipal.

Lei nº 18

A Câmara Municipal de Jacareizinho decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo-1º:- Fica autorizado o Prefeito a fazer doação, sem condição, ao Governo do Estado, de um quarteirão nesta cidade onde está sendo construída a escola normal e mais três lotas situadas na esquina da rua Paraná com a rua Chapéu.-